



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000  
TELEFAX: (31) 3873-5138



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA – MINAS GERAIS**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2020 – TOMADA DE PREÇO: 002/2020**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 057/2020**

**TOMADA DE PREÇO: 002/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ O 08 DE MAIO DE 2020 às 08:45 horas**

**LOCAL: Sala de Licitações e Compras (sede da Prefeitura Municipal)**

O Município de CAPUTIRA-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.138/0001-11, isento de inscrição estadual, com sede s Praça Padre Joaquim de Castro, nº 54, Centro, Caputira/MG, torna público através da Comissão Permanente de Licitação que fará realizar licitação sob a modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço, sob o critério de julgamento de **menor preço global**, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações para contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, devendo o interessado entregar os envelopes contendo os documentos **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇOS** até o dia **08 DE MAIO DE 2020 às 08:45 horas**, na forma estabelecida neste Edital.

**1. DAS NORMAS LEGAIS/OBJETO**

1.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, Leis Complementares 123/06 e 147/2014, demais normas deste Edital e seus anexos, observado, no que couber, as disposições do Decreto Nº 4.988/2004, da Inst. Normativa Nº 09/2003 do Tribunal de Contas de Minas Gerais e da Lei Complementar 123/2006 .

1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e outras instituídas pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

1.3 - O regime de execução será **Empreitada por Preço Global** em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000  
TELEFAX: (31) 3873-5138



1.4 - **PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até às 08h45min do dia 08 de MAIO de 2020, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caputira-MG, situada na Praça Padre Joaquim de Castro, nº 54, Centro, Caputira-MG.

1.5- Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 08 de MAIO de 2020 na sala de Licitação da Prefeitura Municipal.

1.6 - A Comissão Permanente de Licitações somente autenticará documentos apresentados em original com respectivas cópias até o dia anterior a data de protocolo de envelopes.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA AMPLIAÇÃO DAS METAS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL NA CIDADE DE CAPUTIRA/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, FIRMADO PELO CONVÊNIO Nº 1671001785/2017, SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTES - SEESP, CONSISTINDO NO FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E QUAISQUER OUTROS OBJETOS INERENTES À EXECUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMAS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

1.7 - O presente edital é **EXCLUSIVO** às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

## 2. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, de 13:00 às 17:00 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, situado na Praça Padre Joaquim de Castro, nº 54, Centro, Caputira-MG, ou pelo email [licitacaocaputira@hotmail.com](mailto:licitacaocaputira@hotmail.com).

2.1. Constituem anexos do presente **EDITAL**:

**ANEXO I:** Descrição do objeto (Planilha orçamentária)

**ANEXO II:** Modelo de Documento de Credenciamento de Preposto da Empresa;

**ANEXO III:** Proposta de preços;

**ANEXO IV:** Modelo da Declaração de não Contratação de Menor;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000  
TELEFAX: (31) 3873-5138



**ANEXO V:** Modelo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação;

**ANEXO VI:** Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica;

**ANEXO VII:** Declaração de enquadramento como ME ou EPP, quando for o caso;

**ANEXO VIII:** Modelo da Declaração do Contador

**ANEXO IX:** Modelo de Atestado de Visita Técnica;

**ANEXO X:** Modelo de Declaração de Conhecimento;

**ANEXO XI:** Minuta do Contrato

### 3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade ou objeto social seja compatível com a presente licitação e atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.1.1. Não poderão participar da presente licitação empresas em consórcio, qualquer seja a forma de sua constituição, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com as administrações públicas, cujo prazo de suspensão ainda não tenha expirado ou tenha sido o ato que declarou a suspensão, anulado ou revogado.

3.2. A documentação de habilitação (**Envelope 1**) e a proposta de preços (**Envelope 2**), deverão ser **protocolados** junto à Divisão de Licitações, até às **08:45 min** do dia **08 DE MAIO DE 2020** em envelopes distintos e hermeticamente fechados, devidamente identificados, preferencialmente conforme a seguir:

EMPRESA: \_\_\_\_\_(nome, endereço e CNPJ)

ENVELOPENº 01 - HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS)

**TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

66



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000  
TELEFAX: (31) 3873-5138



EMPRESA: \_\_\_\_\_ (nome, endereço e CNPJ)

ENVELOPENº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

3.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, conforme modelo do **Anexo III**, devendo conter no mínimo:

- a) Descrição clara do objeto ofertado, na forma prevista no **Anexo I**, incluindo as planilhas quantitativas detalhadas.
- b) Valores unitário e total, expressos em reais, com até duas casas decimais, incluindo todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive materiais, mão-de-obra, máquinas, fretes, seguros etc., devendo o valor unitário ser expresso em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso;
- c) Condições e prazo de garantia dos serviços executados, não inferior a 90 (noventa) dias, ressalvado, ainda que não previsto na proposta, o disposto no sub-item 5.5 deste Edital.
- d) Indicar o prazo para execução do serviço objeto desta licitação, que deverá ser de até 12 (doze) meses.
- e) As licitantes deverão elaborar e apresentar, na proposta comercial (Envelope nº 2), o Cronograma Físico-Financeiro devidamente assinado pelo representante legal, devendo prever claramente os tópicos de acordo com a planilha de serviços prevista no Anexo I deste edital.
- f) **O licitante deverá informar na Proposta Comercial, juntamente com o valor total oferecido o percentual referente ao material e o percentual referente à mão de obra, sob pena de desclassificação da mesma.**

3.2.2. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão da proposta.



3.2.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre algarismos e extenso, prevalecerá o extenso.

3.2.4. O licitante deverá informar na Proposta Comercial, juntamente com o valor total oferecido o percentual referente ao material e o percentual referente à mão de obra, sob pena de desclassificação da mesma.

### **3.2.5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

3.2.5.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, pela Comissão Permanente de Licitação ou por funcionário do Setor de Licitações da Prefeitura, para abertura dos envelopes "Documentação", ou publicado em órgão da imprensa oficial.

#### **3.2.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

A) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

B) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **3.2.7 - REGULARIDADE FISCAL/ REGULARIDADE TRABALHISTA/ QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA/ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social – INSS (sítio: [www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br)); **Em conformidade com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, o licitante poderá apresentar a certidão Unificada perante a Fazenda Nacional, em substituição à Certidão Negativa de Débitos do INSS.**
- c) Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União (sítio: [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br));
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000  
TELEFAX: (31) 3873-5138



- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para com a justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011;
- g) Declaração de Firma Individual, Contrato Social **Primitivo** ou **Consolidado** ou Ato Constitutivo devidamente registrados na Junta Comercial competente ou Cartório competente;
- h) Última alteração do contrato social ou Ato de Eleição de diretores no caso de sociedade por Ações, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório Competente.
- i) Declaração firmada pelo **responsável técnico contábil com o respectivo número do seu registro no CRC**, de que a empresa possui um capital social igual a 10% (dez) por cento do valor estimado para esta licitação (**MODELO ANEXO VIII**).
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- k) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apurado nos termos do sub-ítem. O interessado não obrigado a publicar o balanço deverá apresentar **declaração firmada pelo contador responsável atestando tal fato, com indicação do CRC do contador signatária da declaração**. As empresas recém constituídas que não completaram um exercício financeiro deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado.
- l) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede do licitante;
- m) Certidão de Registro e Quitação da licitante junto à entidade profissional competente (CREA);
- n) Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto à entidade profissional competente (CREA);

*ce*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000  
TELEFAX: (31) 3873-5138



- o) Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **Anexo VII**, quando for o caso, **devidamente assinada pelo seu responsável técnico contábil com o respectivo número do seu registro no CRC e pelo representante legal da empresa ou Certidão Simplificada de Registro emitida pela Junta Comercial competente que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**
- p) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
- q) Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo nome, endereço, CPF e CREA do profissional responsável pelos serviços, devidamente assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico, conforme modelo do Anexo VI, devendo este figurar obrigatoriamente entre os profissionais responsáveis constantes da certidão exigida na alínea ("m e n") da relação de documentação para cadastro, comprovando que o profissional que irá prestar os serviços é integrante do quadro permanente da empresa licitante ou possui vínculo empregatício com a empresa;
- r) **Atestado (s)** de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA de sua circunscrição (Resolução nº 1.025 de 30 de outubro de 2.009, do CONFEA), comprovando que o profissional responsável, comprovadamente integrante do quadro permanente da empresa licitante, executou serviço cujas características sejam idênticas ao, ou compatíveis com o objeto desta licitação; (Resolução nº 1.025 de 30 de outubro de 2.009, do CONFEA).
- s) Atestado de visita técnica.
- t). A comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas.

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000  
TELEFAX: (31) 3873-5138



Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

3.2.8. A certidão que não declarar o prazo de validade será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias antes da data do protocolo do envelope.

3.2.9. As certidões emitidas através da rede mundial de computadores (Internet) serão aceitas para fins desta licitação, sujeitas à verificação da veracidade das informações.

3.3. A Comissão de Licitação somente autenticará documentos até às 16h00min do dia anterior à data de protocolo de envelopes e realização da sessão da licitação.

3.4 Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem constante do edital para habilitação.

3.5. É facultativa a VISITA TÉCNICA do licitante ao local da obra. Caso os licitantes optem em realizar a visita técnica, será fornecido aos interessados o Termo de Visita Técnica, documento a ser apresentado junto à "Declaração de Conhecimento".

3.5.1 A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações desta licitação e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.5.2 A "declaração de conhecimento" para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente da visita técnica ter ocorrido, ou não, é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à "Documentação de Habilitação".

3.5.3 Para realização da Visita Técnica, que poderá ser feita por qualquer pessoa vinculada à licitante. Os licitantes, mediante prévio agendamento pelo tel.: (31) 3873 5138 - Setor de Licitação, deverão comparecer na Sede da Prefeitura de Caputira, até o TERCEIRO dia útil anterior à data marcada para abertura das propostas. Após a vistoria ao local da obra, será emitido o Atestado de Visita.

3.5.4 O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor da Prefeitura.

3.5.5 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000  
TELEFAX: (31) 3873-5138



**3.5.6** No dia 30 de ABRIL de 2020, no horário de 13:00 às 17:00 h, a equipe de engenharia disponibilizada pelo Setor de Obras da Prefeitura de Caputira, estará presente no setor, para sanar todas as dúvidas a cerca da execução dos serviços.

#### **4. DA ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO:**

4.1. A reunião de abertura dos envelopes de documentação e proposta ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Caputira-MG, situada na Praça Padre Joaquim de Castro, nº 54, Centro, Caputira-MG, sob responsabilidade da Comissão de Licitação, no dia **08 de MAIO de 2020** e terá início às **09h00min** observando os seguintes procedimentos:

4.1.1. Credenciamento dos representantes das empresas, observado o disposto no sub-item 4.5, e assinatura dos envelopes de documentação e proposta;

4.1.2. Abertura dos envelopes de documentação tempestivamente protocolados e verificação da apresentação dos documentos exigidos no sub-item 3.2.5, dentro do prazo de validade, devendo todos os documentos ser assinados pela Comissão de Licitação e pelos licitantes devidamente credenciados;

4.1.3. Abertura do prazo de 05 (cinco) dias aos licitantes para interposição de recurso, ou registro em ata do manifesto desinteresse dos licitantes em sua interposição, caso todos estejam presentes, ou ainda, manifestem formalmente a desistência do prazo;

4.1.4. Abertura dos envelopes de proposta e verificação de sua conformidade com o Edital, desclassificando aquelas que não atendam ao exigido neste Edital, em especial ao disposto no sub item 3.2.1, ou nos casos previstos na Lei 8.666/93.

4.2. No caso de microempresa ou pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão ser observados os seguintes privilégios, como critério de desempate:

4.2.1. Entende-se por empate situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

4.2.2. O privilégio de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

- a) Ocorrendo o empate, a pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto a seu favor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000  
TELEFAX: (31) 3873-5138



- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior, na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, observada a ordem classificatória para o exercício do direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

4.2.3. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.4. O prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da data da notificação efetuada pela Comissão de Licitação.

4.2.5. Registro dos valores ofertados no mapa resumo para apuração dos vencedores, devendo todas as propostas e o mapa resumo serem assinados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados;

4.2.6. Declaração do vencedor, tendo por critério o **menor preço global**.

**4.2.6.1 – SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICAS AS PROPOSTAS APRESENTADOS COM O VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO, OU SEJA ACIMA DE R\$ 12.395,70.**

4.3. Abertura do prazo de 05 (cinco) dias de recurso quanto às propostas, ou registro em ata do desinteresse dos licitantes em apresentá-lo;

4.4. Adjudicação e Homologação dos itens ao (s) licitante (s) vencedor (es) pela autoridade superior;

4.5. Para credenciamento deverá o representante da licitante apresentar documento com foto (identidade, CNH etc.); Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação (**Anexo V**) e o Documento de Credenciamento (**Anexo II**) ou procuração, podendo estes serem substituídos pelo contrato social no caso de sócio da empresa ou pela Declaração de Firma Individual. **Todos os documentos deverão está autenticados conforme item 3.3.**

**4.6 As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao presidente da comissão, observadas as condições estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do**



art. 41 da Lei 8666/93 e deverão ser protocoladas no setor de protocolo da prefeitura municipal no horário de 13h: 00 às 17h:00.

4.6.1 Não serão admitidas as razões de impugnações por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

4.7 Os recursos deverão ser protocolados na central de protocolos da Prefeitura, no horário de 13h às 17h, e será dirigido ao Prefeito Municipal. É garantido à licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei Nº 8.666/93 sendo o prazo de recurso de 05 dias úteis.

4.7.1 Não serão admitidas as razões de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

## **5. DO CONTRATO E DA SUA EXECUÇÃO:**

5.1. O licitante adjudicado será convocado, para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser declarado inadimplente, sem prejuízo a outras penalidades legais.

5.2.1. O contratado deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato em até 03(três) dias úteis após o término do certame. Garantia esta que terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato. Poderá o contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.

5.2.1.1. – Em se tratando de títulos da dívida pública estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.2.2. A garantia supramencionada será liberada ou restituída após a execução do contrato, o que se comprovara por meio do competente termo de recebimento de obra emitido pela Secretaria Municipal de Obras.

5.3. A **execução dos serviços** terá início no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento da autorização de execução emitida pela Secretaria de Obras, e término de acordo com Físico do Setor de Obras, podendo ser prorrogado de acordo com as partes e interesse público.

5.3.1. Compete à licitante contratada a execução dos serviços preliminares e pertinentes ao cumprimento do objeto contratado, inclusive limpeza da área, antes e após a conclusão dos serviços, bem como a adoção de medidas técnicas necessárias à perfeita execução do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000  
TELEFAX: (31) 3873-5138



5.4. O atraso injustificado no início da execução dos trabalhos importará na aplicação de multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções aplicáveis.

5.5. A fiscalização da execução do contrato da presente licitação caberá à Secretaria Municipal de Obras ou servidor por ele formalmente designado, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no contrato.

5.5.1. A licitante deverá apresentar à Secretaria Municipal de Obras todos os documentos pertinentes à execução da obra/serviços, em especial:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - ART-CREA, relativa à execução da obra/serviço, a ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato;
- b) Diário de obra, conforme modelos constantes dos anexos VI-A e VI-B, da Instrução Normativa Nº 09/2003 do TCE-MG;
- c) Boletins de medição, conforme anexo VII da Instrução Normativa Nº 09/2003 do TCE-MG.
- d) **Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, e fornecer a CEI, constando na identificação do contribuinte, sua própria razão social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato e responsabilizar-se pelos recolhimentos devidos;**

5.6. O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços executados em desacordo com o contrato ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, ou ainda, não atendam as normas técnicas aplicáveis à espécie, cabendo à licitante contratada a reparação imediata dos serviços, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

5.7. A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por vícios que venham a ser observado após o recebimento da obra/serviço, nos termos do Código Civil e da legislação aplicável à espécie, observadas as disposições deste Edital.

5.8. Será de responsabilidade da licitante contratada as despesas com manutenção de todos os equipamentos por ventura utilizados na execução do objeto e outras decorrentes da execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000  
TELEFAX: (31) 3873-5138



5.9. A licitante deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual, devendo comprová-los sempre que solicitado pela Administração Municipal.

5.10. Após conclusão dos serviços contratados em decorrência desta licitação, a Administração Municipal, através de Comissão de Vistoria ou Servidor designado para este fim, emitirá termo de recebimento provisório, com validade de 90 (noventa) dias, cabendo à licitante Contratada a responsabilidade pelos vícios que por ventura possam ser detectados, arcando com os ônus decorrentes.

5.11. Durante a execução do contrato, a licitante contratada deverá manter toda a documentação a ele pertinente devidamente atualizada diariamente e assinada pelos respectivos responsáveis, devendo apresentá-la, sempre que requisitado, aos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato e aos servidores integrantes do sistema de controle interno do Município.

#### **6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

6.1. O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de até 12 (doze) meses após a sua assinatura, podendo este prazo vir a ser prorrogado de acordo com as partes, se assim for do interesse da Administração Municipal, aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), ou ainda, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93.

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. Conforme medições quinzenais, em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do laudo de medição e Termo de Recebimento provisório/definitivo devidamente assinado pelo engenheiro responsável pela fiscalização do serviço por parte da Prefeitura Municipal.

7.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da Certidão de Regularidade para com o FGTS, Negativa de Débitos do INSS e Certidão de Quitação Municipal, e dos comprovantes de pagamento dos empregados que trabalharam na execução do objeto e dos respectivos recolhimentos para o Fundo de Garantia e para a Previdência Social dos encargos decorrentes.

7.3. A licitante estará sujeita ainda à retenção dos valores devidos ao INSS, na forma disciplinada por aquele órgão sobre a parcela dos serviços, bem como à retenção do Imposto Sobre Serviços (ISSQN), devido ao Município de CAPUTIRA.

7.4. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com Previdência Social e com o Município sede da Licitante, nos termos da legislação vigente.



7.5. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e da TOMADA DE PREÇOS a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de serviços.

#### **8. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS:**

8.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:

- a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;
- b) Deferido o pedido, a validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.

8.2. Na análise do pedido, a Administração poderá adotar o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou o preço registrado por órgãos da Administração Pública Federal ou Estadual, ou ainda, índices oficiais de reajuste de preços definido pelo poder público competente.

8.3. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

#### **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:**

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 021002 27 812 0017 1.005/449051 – ficha 671– Const. Amp. e Ref. Quadras, Ginásio e Estádios – Obras e Instalações constante do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato.

#### **10. DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS:**

10.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Edital ou do Contrato dele decorrente caracterizará a inadimplência da licitante, sujeitando-a as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

- a) Advertência por atraso até 02 (dois) dias;
- b) Multa, nos seguintes percentuais:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000  
TELEFAX: (31) 3873-5138



b.1. Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Empenho Global por atraso até 05 dias;

b.2. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;

c) Suspensão do direito de contratar com a administração pública municipal, direta e indireta, por atraso superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da multa prevista no item b;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A advertência prevista na letra "a" será aplicada pela Secretaria Municipal interessada, de ofício e a multa prevista na letra "b", será aplicada pela Secretaria Municipal de Governo, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente.

10.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d" são de competência da Secretaria Municipal de Governo.

10.4. É garantido à licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei Nº 8.666/93.

10.5. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, observadas as condições estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei 8666/93 e deverão ser protocoladas no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Caputira, no horário de 13h:00 às 17h:00.

**10.5.1 Não serão admitidas as razões de impugnações por intermédio de fac-símile ou via e-mail.**

10.6. Os recursos deverão ser protocolados no setor de Licitação da Prefeitura, no horário de 13h às 17h, e será dirigido ao Prefeito Municipal. É garantido à licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei Nº 8.666/93 sendo o prazo de recurso de 05 dias úteis.

**10.6.1 Não serão admitidas as razões de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail**

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000  
TELEFAX: (31) 3873-5138




11.1. A Prefeitura Municipal de CAPUTIRA poderá revogar o presente edital e/ou licitação, por interesse público, ou ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despacho fundamentado, sem que caiba às licitantes direitos a quaisquer indenizações ou reclamações.

11.2. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação e a este **EDITAL** serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

11.3 – Havendo necessidade de alteração (RETIFICAÇÃO) do edital, estas serão publicadas na IMPRENSA OFICIAL.

11.3. As informações complementares poderão ser obtidas, no horário de 13h às 17h, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Padre Joaquim de Castro, nº 54, Centro, Caputira-MG, ou pelo telefone 31- 3873-5138 e pelo e-mail [licitacao@caputira.mg.gov.br](mailto:licitacao@caputira.mg.gov.br).

CAPUTIRA, 13 de abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
CELSO GONÇALVES ANTUNES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
ALEX GERÔNIMO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





**ANEXO II**

**MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO  
ENTREGAR FORA DO ENVELOPE**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À

Prefeitura Municipal de CAPUTIRA  
A/C Comissão Permanente de Licitação.

Prezados Senhores;

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, (qualificação), portadora de carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**, vem perante Vossas Senhorias credenciar \_\_\_\_\_, Cl. \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente;

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000  
TELEFAX: (31) 3873-5138



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de CAPUTIRA

A/C Comissão Permanente de Licitação

**Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA AMPLIAÇÃO DAS METAS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL NA CIDADE DE CAPUTIRA/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, FIRMADO PELO CONVÊNIO Nº 1671001785/2017, SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTES - SEESP, CONSISTINDO NO FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E QUAISQUER OUTROS OBJETOS INERENTES À EXECUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMAS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, sócio proprietário, em atendimento ao disposto no Edital da TOMADA PREÇOS em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, e do local das referidas obras, se propõe a executar os serviços objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

O preço **GLOBAL** proposto para execução dos serviços é R\$ .....(.....), conforme **planilha e cronograma físico financeiro em anexo.**

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

*Ce*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000  
TELEFAX: (31) 3873-5138



- a) Declaro que serão utilizados os equipamentos e a Equipe Técnica e administrativa necessários à perfeita execução dos serviços.
- b) Declaro que as Obras e/ou Serviços serão executados em obediência as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, assumindo, desde já, total responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.
- c) Todas as despesas, inclusive fretes, impostos, manutenção etc., estão inclusos no preço.
- d) Declaro haver recebido da Prefeitura o Edital e seus anexos, estando ciente de suas normas e exigências, as quais aceito da forma como propostas.
- e) O licitante deverá informar na Proposta Comercial, juntamente com o valor total oferecido o percentual referente ao material e o percentual referente à mão de obra, sob pena de desclassificação da mesma.
- c) Prazo de Execução: Conforme Cronograma Físico do Setor de Obras, podendo ser prorrogado de acordo com as partes se assim for de interesse da Administração Municipal.

(Local, Data)

Nome por Extenso/Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº:  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins  
do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
 Ressalva entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

\_\_\_\_\_  
Nome por Extenso/Assinatura do Representante Legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**(ENTREGAR FORA DO ENVELOPE)**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº:  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os  
fins que se fizerem necessários e observado a legislação vigente, não existir motivos ou razões  
que a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.  
Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital referente ao Processo  
Licitação Nº 139/2018, Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2020.

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

*ll*



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº: \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins de participação e habilitação no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 que a execução da obra/serviços objeto da licitação, serão realizados sob responsabilidade técnica do(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, Nº: \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade/UF \_\_\_\_\_, inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_, CREA Nº \_\_\_\_\_.

(Local, Data)

Nome por Extenso/Assinatura do Representante Legal

Identidade/CPF

Nome por extenso/Assinatura do Responsável Técnico

Identidade/CPF/CREA

*ll*



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº:  
\_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as  
penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou  
Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Responsável Técnico Contábil

CRC/CPF

cl



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ sede \_\_\_\_\_ na  
\_\_\_\_\_, possui capital  
social de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Por ser verdade firmo a presente.

Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Responsável Técnico Contábil

CRC/CPF





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000  
TELEFAX: (31) 3873-5138



ANEXO IX

Atestado de Visita Técnica

- Empresa: \_\_\_\_\_
- Responsável Técnico: \_\_\_\_\_
- CREA nº: \_\_\_\_\_

\* Outro Representante presente:

- Nome:

- CPF:

Atesto para os devidos fins, que o Sr. \_\_\_\_\_ – CREA-MG \_\_\_\_\_, Engenheiro Responsável pela Prefeitura, acompanhou-me em Visita Técnica, conforme consta no Processo nº 057/2020, Tomada de Preços Nº 002/2020.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA AMPLIAÇÃO DAS METAS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL NA CIDADE DE CAPUTIRA/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, FIRMADO PELO CONVÊNIO Nº 1671001785/2017, SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTES - SEESP, CONSISTINDO NO FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E QUAISQUER OUTROS OBJETOS INERENTES À EXECUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMAS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

Assim sendo, tomei conhecimento dos projetos, de todas as peculiaridades dos serviços e condições dos locais.

Observação

(a ser preenchida caso haja dúvidas não esclarecidas e a serem verificadas antes da habilitação)

CAPUTIRA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da Empresa

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Engenheiro responsável da Prefeitura

Engº Civil – CREA – \_\_\_\_\_

*Handwritten mark*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000  
TELEFAX: (31) 3873-5138



ANEXO X ao edital TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados, do edital, das Especificações Técnicas e Minuta de Contrato e que se sujeita as todas as condições estabelecidas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do responsável técnico da empresa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000  
TELEFAX: (31) 3873-5138



### ANEXO XI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL  
MINUTA

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CAPUTIRA**, com sede à Praça Padre Joaquim de Castro, nº 54 - Centro, CAPUTIRA - MG, Inscrito no CNPJ sob Nº 18.385.138/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Celso Gonçalves Antunes, brasileiro, casado, CPF Nº \_\_\_\_\_, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro \_\_\_\_\_, com sede/domicílio \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob Nº \_\_\_\_\_, Insc. Estadual \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº 057/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº: 002/2020**, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo edital, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA AMPLIAÇÃO DAS METAS DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL NA CIDADE DE CAPUTIRA/MG, COM RECURSOS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL, FIRMADO PELO CONVÊNIO Nº 1671001785/2017, SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTES - SEESP, CONSISTINDO NO FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E QUAISQUER OUTROS OBJETOS INERENTES À EXECUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMAS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. A execução do objeto será de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, mediante emissão de autorização de execução, observado as disposições da Inst. Normativa Nº 09/2003 do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000  
TELEFAX: (31) 3873-5138



TCE-MG, nos locais constantes da Autorização de Execução.

2.2. Compete à **CONTRATADA** a execução dos serviços preliminares e pertinentes ao cumprimento do objeto contratado e outros serviços que se fizerem necessários para a preservação da via pública e conservação dos serviços executados.

2.3. O contratado deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato em até 03(três) dias após o término do certame. Garantia esta que terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato. Poderá o contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária.

2.3.1 - Em se tratando de títulos da dívida pública estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

2.4. A garantia supra mencionada será liberada ou restituída após a execução do contrato, o que se comprovará por meio do competente termo de recebimento de obra emitido pela Secretaria Municipal de Obras.

2.5. Recebida a autorização, a **CONTRATADA** deverá iniciar sua execução no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do seu recebimento, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções aplicáveis.

2.6. A solicitação de execução será emitida pela Secretaria Municipal de Obras, observando-se sempre as regras estabelecidas neste contrato e no respectivo edital, cabendo a Secretaria Municipal de Obras a fiscalização de sua execução ou ao servidor por ele formalmente designado.

2.6.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Secretaria Municipal de Obras todos os documentos pertinentes à execução da obra/serviços, em especial:

- e) Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - ART-CREA, relativa à execução da obra/serviço, a ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato;
- f) Diário de obra, conforme modelos constantes dos anexos VI-A e VI-B, da Instrução Normativa Nº 09/2003 do TCE-MG;
- g) **Matricula da obra junto ao INSS, e fornecer a CEI, constando na identificação do contribuinte, sua própria razão social, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato e responsabilizar-se pelos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000  
TELEFAX: (31) 3873-5138



**recolhimentos devidos;**

- h) Boletins de medição, conforme anexo VII da Instrução Normativa Nº 09/2003 do TCE-MG;

2.7. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com o contrato ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, ou ainda, não atendam as normas técnicas aplicáveis à espécie, cabendo à **CONTRATADA** a reparação no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

2.8. A **CONTRATADA** não fica exonerada de suas responsabilidades, por vícios que venham a ser observados após o recebimento da obra/serviço, nos termos do Código Civil e da legislação aplicável à espécie, observadas as disposições deste contrato e respectivo Edital.

2.9. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com manutenção das máquinas e veículos, despesas com motorista, inclusive alimentação e hospedagem, e outras decorrentes da execução do contrato.

2.10. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas no Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual, devendo comprová-los sempre que solicitado pela Administração Municipal.

2.11. O prazo para conclusão dos serviços será conforme Cronograma Físico do Setor de Obras, a contar da autorização de execução, podendo ser prorrogado de acordo com as partes.

2.12. Após conclusão dos serviços contratados, a **CONTRATANTE**, através de Comissão de Vistoria ou Servidor designado para este fim, emitirá termo de recebimento provisório, com validade de 05 (cinco) meses, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade de mantê-la em perfeitas condições de uso e conservação, arcando com os ônus decorrentes.

2.13. Decorridos os 05 (cinco) meses, a **CONTRATANTE**, através de Comissão de Vistoria ou Servidor designado para este fim, emitirá Termo de Recebimento Definitivo da Obra e dos Serviços, observado, entretanto, o disposto no sub-item 2.6.

2.14. Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá manter toda a documentação a ele pertinente devidamente atualizada diariamente e assinada pelos respectivos responsáveis, devendo apresentá-la, sempre que requisitado, aos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato e aos servidores integrantes do sistema de controle interno do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000  
TELEFAX: (31) 3873-5138



3.1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados, com totalizações quinzenais, até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal.

3.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, e dos comprovantes de pagamento dos servidores que trabalharam na execução do objeto e dos respectivos recolhimentos para o Fundo de Garantia e para a Previdência Social dos encargos decorrentes, sob pena de suspensão do pagamento.

3.3. A licitante estará sujeita ainda à retenção dos valores devidos ao INSS, na forma disciplinada por aquele órgão, bem como à retenção do Imposto Sobre Serviços (ISSQN), devido ao Município de CAPUTIRA.

3.4. A nota fiscal deverá conter ainda o número do Processo Licitatório e da TOMADE PREÇO a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de serviços.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. Pela execução do contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ \_\_\_\_\_, sendo \_\_\_% num valor de R\$ \_\_\_\_\_ referente à mão de obra e \_\_\_% num valor de R\$ \_\_\_\_\_ referente a materiais, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento e seu anexo, valor reajustável nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

**CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS**

5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da **CONTRATADA**, que deverá atender as seguintes disposições:

- a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;
- b) Deferido o pedido, a validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

5.2. A **CONTRATADA** deverá relacionar em seu requerimento o nome do produto, sua marca, o valor licitado, o valor solicitado para reajuste, além de outras informações que possam elucidar o processo.

5.3. Na análise do pedido, a **CONTRATANTE** adotará a pesquisa de mercado, registro de preços de outro órgão público, índices adotados pelo Governo Federal, sendo a deliberação proferida em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000  
TELEFAX: (31) 3873-5138



10 (dez) dias, sendo vedado à **CONTRATADA** interromper a execução enquanto tramita o processo de revisão, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

5.4. É facultado à **CONTRATANTE**, a qualquer momento da vigência do contrato, a convocação da **CONTRATADA** para revisão de preço para menos, se comprovado que o valor contratado está acima dos praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS**

6.1. O presente instrumento rege-se pelas normas constantes das Leis Federais Nºs: 8.666/93 e 8.078/90, as normas e condições do respectivo edital cujo processo licitatório o originou, as suas demais cláusulas, além de outras normas legais pertinentes à espécie.

6.2. Os casos omissos decorrentes deste instrumento serão resolvidos com base nas disposições do respectivo Edital, as disposições da Lei 8.666/93, do Código de Defesa do Consumidor, as normas estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Arquitetura ou pelo DER-MG e, sendo estas insuficientes para solucionar o conflito, as disposições do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação 021002 27 812 0017 1.005/449051 – ficha 671– Const. Amp. e Ref. Quadras, Ginásio e Estádios – Obras e Instalações do orçamento vigente, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES**

8.1. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a às penalidades de advertência e/ou multa, previstas no Edital de licitação que originou este instrumento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1. O presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis e Lei 123/2006.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA E DO ADITAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000  
TELEFAX: (31) 3873-5138



10.1. O presente instrumento terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo vir a ser prorrogado de acordo com as partes se assim for de interesse da Administração, ou ainda ser aditado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1. As partes elegem o foro de ABRE CAMPO para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

CAPUTIRA, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
Representante Legal da Empresa

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*Ce*